



GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS

AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

RELATÓRIO DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

CO15/2025

CONTRATAÇÃO 112363

Número do Processo - SEI
202500005003471

1. DO OBJETO E DAS CONSIDERAÇÕES INICIAIS

1.1. O objeto da presente é a contratação de empresa especializada para obra de construção da ponte sobre o Rio Crixás-Mirim, na rodovia GO-347, trecho: Mozarlândia/Crixás, com extensão de 50,00 metros, neste Estado.

1.2. Realizada em 11/03/2025 a sessão pública para abertura da licitação, a empresa **COIMBRA ENGENHARIA.**, inscrita no CNPJ nº 48.930.835/0001-77, apresentou a melhor proposta comercial para o certame, ofertando o valor de R\$ 3.432.106,71, diante do estimativo do objeto que é R\$ 4.576.142,29, conquistando assim o direito a assunção do objeto. Contudo, após análise das documentações de habilitação apresentada, em atendimento aos quesitos estabelecidos no edital, a mesma fora inabilitada, conforme RELATORIO DE JULGAMENTO DE HABILITACAO (sislog 160788).

1.3. Realizada em 01/04/2025 a sessão pública de reabertura da fase de lances, a empresa **JC ENGENHARIA LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 19.276.668/0001-94, apresentou a melhor proposta comercial para o certame, ofertando o valor de R\$ 4.084.529,21, diante do estimativo do objeto que é R\$ 4.576.142,29, conquistando assim o direito a assunção do objeto após inabilitação da primeira colocada, que será, doravante validado por este instrumento, após análise das documentações de habilitação apresentada, em atendimento aos quesitos estabelecidos no edital.

2. DA VERIFICAÇÃO DA EXISTÊNCIA DE SANÇÕES

2.1. Em análise concomitante à habilitação, foi verificado se existem sanções que impeçam as empresas e seus sócios majoritários de participarem do certame ou da futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

2.1.1. Consulta Consultar Restrição Contratar Administração Pública - SICAF (consultado por meio do link: <https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/public/pages/consultas/consultarRestricaoContratarAdministracaoPublica.jsf>);

2.1.2. Certidão quanto a pessoas condenadas por improbidade administrativa - CNIA, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429, de 02 de junho de 1992 (consultado por meio do link: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

2.1.3. Certidão junto ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN - GO (consultado por meio do link: <https://cdn-consultas.sefaz.go.gov.br/cdn-consultas/pendencia>);

2.1.4. Certidão junto ao Cadastro de Fornecedor - CADFOR - GO (consultado por meio do link: <https://www.comprasnet.go.gov.br/paginas/fornecedor/CertidaoNegativaEmissao.aspx>);

2.1.5. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica TCU, CNIA, CEIS e CNEP (consultado por meio do link: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>);

2.1.6. Consulta inidôneas TCU (consultado por meio do link: https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:9453224654172:::P3_TIPO_RELACAO:INIDONEO);

2.1.7. Consulta a contas julgadas irregulares TCU (consultado por meio do link: https://contasirregulares.tcu.gov.br/ordsext/f?p=105:21:0::NO:3,4,5,21:P21_FINS_ELEITORAIS:N);

2.1.8. Certidão negativa correcional da CGU (consultado por meio do link: <https://certidoes.cgu.gov.br/>); e

2.1.9. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP na CGU (consultado por meio do link: <https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>).

2.2. O(s) sócio(s) majoritário(s) constante(s) nas documentações apresentadas foi(ram) o(s) constante(s) do quadro abaixo:

Nº	EMPRESA	EMPRESAS CONSORCIADAS	SÓCIOS MAJORITÁRIOS
1	JC ENGENHARIA LTDA., inscrita no CNPJ nº 19.276.668/0001-94	-----	JAFERSON SOUSA CARNEIRA (CPF: 065.206.794-88)

3. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

3.1. Foram exigidos para fins de habilitação os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Federal n.º 14.133 de abril de 2021, bem como nos termos do **capítulo 7** do edital.

3.2. Para a habilitação do licitante, serão exigidos os documentos necessários e suficientes à demonstração de sua capacidade de cumprir o objeto da licitação, divididos em:

3.2.1. Habilitação jurídica;

3.2.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista, inclusive a regularidade fiscal perante as fazendas públicas estaduais, distrital e municipais; e

3.2.3. Qualificação Econômico-Financeira.

3.2.4. Qualificação técnica;

3.3. A documentação exigida para atender aos itens **3.2.1**, **3.2.2** e **3.2.3** poderá ser substituída, total ou parcialmente, pelo Certificado de Registro Cadastral – CRC com situação homologada no Cadastro de Fornecedores do Estado – CADFOR.

3.4. Neste certame, é admitida a participação de empresas em consórcio.

3.5. Na análise dos documentos de habilitação, poderá ser sanado erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

4. DA ANÁLISE DAS DOCUMENTAÇÕES - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

4.1. Finalidade da Análise

4.1.1. O objetivo desta análise é demonstrar a existência legal das empresas participantes, sua legitimidade para representação e a aptidão para assumir obrigações com a Administração Pública. A documentação das empresas será avaliada quanto aos aspectos jurídicos, consoante os termos do edital, conforme cláusulas a seguir:

4.1.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

4.1.1.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

4.1.1.3. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

4.1.1.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

4.1.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País.

4.1.1.6. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o Art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

4.1.1.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

4.2. Da análise das empresa

Nº	EMPRESA	EMPRESAS CONSORCIADAS	OBSERVAÇÕES
1	JC ENGENHARIA LTDA., inscrita no CNPJ nº 19.276.668/0001-94		Apresentou o instrumento particular de constituição de sociedade empresária limitada em atendimento a este quesito.

4.3. Após a análise detalhada da(s) documentação(ões) apresentada(s) pela(s) empresa(s) participante(s), verificou-se que cumpriu(ram) as exigências estipuladas no edital. A conformidade foi observada em relação aos documentos constitutivos da(s) empresa(s) e foi constatado que ela(s) está(ão) devidamente registrada(s) e consoante os requisitos legais.

4.4. Conclui-se, portanto, que a(s) concorrente(s) cumpriu(ram) os requisitos do edital, demonstrando legitimidade e capacidade para assumir compromissos com a Administração Pública. A(s) empresa(s) foi(ram) considerada(s) apta(s) quanto à habilitação jurídica.

5. DA ANÁLISE DAS DOCUMENTAÇÕES - DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

5.1. A análise dos critérios de regularidade fiscal, social e trabalhista é fundamental no contexto de licitações públicas, pois garante que as empresas participantes estejam conforme a legislação vigente, evitando risco de inadimplência, irregularidades e garantido um processo justo e transparente. Os critérios listados asseguram que a empresa está legalmente habilitada para operar, respeita as obrigações fiscais e trabalhistas, e está em condições de executar o contrato público de maneira responsável e sustentável.

5.2. Finalidade dos Critérios:

5.2.1. O CNPJ e a Inscrição Estadual/Municipal verificam a legalidade e formalidade da empresa no âmbito federal e local, assegurando que ela está habilitada a realizar operações comerciais e a atuar no ramo relacionado ao objeto da licitação. A regularidade fiscal garante que a empresa está em dia com suas obrigações fiscais perante as Fazendas federal, estadual e municipal, evitando a participação de empresas inadimplentes no processo. A verificação do FGTS e da Justiça do Trabalho assegura que a empresa cumpre com suas obrigações sociais e trabalhistas, protegendo os direitos dos trabalhadores e prevenindo a participação de empresas envolvidas em litígios trabalhistas. A comprovação de isenção de tributos permite que empresas isentas comprovem sua condição, evitando a desclassificação injusta de participantes em situação regular. A documentação de subcontratadas garante que as empresas subcontratadas também estão em conformidade, estendendo a responsabilidade da regularidade para toda a cadeia de fornecimento.

5.3. Quanto ao **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ** e **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal**:

Nº	EMPRESA	EMPRESAS CONSORCIADAS	OBSERVAÇÕES
1	JC ENGENHARIA LTDA., inscrita no CNPJ nº 19.276.668/0001-94	-----	Apresentou Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ e prova de inscrição no cadastro de contribuinte municipal.

5.4. Quanto à Regularidade Fiscal (Federal, Estadual¹ e Municipal):

5.4.1. ¹As empresas sediadas fora do Território Goiano deverão apresentar, juntamente com a certidão de regularidade do seu Estado de origem, a certidão de regularidade para com a Fazenda Pública do Estado de Goiás.

Nº	EMPRESA	EMPRESAS CONSORCIADAS	OBSERVAÇÕES
1	JC ENGENHARIA LTDA., inscrita no CNPJ nº 19.276.668/0001-94	-----	Apresentou as certidões vigentes à data de abertura do certame de Regularidade Fiscal Federal, Estadual do domicílio e de Goiás e Municipal.

5.5. Quanto à Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS):

Nº	EMPRESA	EMPRESAS CONSORCIADAS	OBSERVAÇÕES
1	JC ENGENHARIA LTDA., inscrita no CNPJ nº 19.276.668/0001-94	-----	Apresentou certificado vigente à data de abertura do certame de Regularidade do FGTS.

5.6. Quanto à Regularidade Perante a Justiça do Trabalho (CNDT):

Nº	EMPRESA	EMPRESAS CONSORCIADAS	OBSERVAÇÕES
1	JC ENGENHARIA LTDA., inscrita no CNPJ nº 19.276.668/0001-94	-----	Apresentou certidão vigente à data de abertura do certame de débitos trabalhistas.

5.7. Após análise, constatou-se que a licitante, cumpriu todos os critérios exigidos, estando plenamente habilitada, quanto à regularidade fiscal e trabalhista, para participar da licitação. Não foram identificadas pendências.

6. DA ANÁLISE DAS DOCUMENTAÇÕES - DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.1. A análise dos critérios econômico-financeiros é essencial no contexto de licitações públicas para assegurar que as empresas participantes possuem solidez financeira e capacidade de cumprir com as obrigações contratuais. Estes critérios são projetados para evitar a contratação de empresas que possam não ter estabilidade suficiente para garantir a execução do objeto, prevenindo riscos de inadimplência e falhas na entrega.

6.2. Finalidade dos Critérios:

6.2.1. A Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial assegura que a empresa não está em situação de insolvência, o que garantiria a capacidade de execução do contrato. A comprovação da situação financeira é necessária para confirmar se a empresa possui o capital suficiente para suportar o contrato. Para consórcios, é fundamental garantir a capacidade operacional e cumprir exigências financeiras adicionais para assegurar a robustez do grupo. A garantia de proposta visa assegurar o cumprimento das condições estabelecidas para a contratação e proteger contra o descumprimento das obrigações contratuais. A garantia também deve atender às normas relacionadas à garantia contratual especificadas no edital.

6.3. Quanto à Certidão Negativa de Falência:

Nº	EMPRESA	EMPRESAS CONSORCIADAS	OBSERVAÇÕES
1	JC ENGENHARIA LTDA., inscrita no CNPJ nº 19.276.668/0001-94	-----	Apresentou Certidão Negativa de Falência vigente à data de abertura do certame.

6.4. Quanto ao Balanço Patrimonial (Últimos 2 Anos):

Nº	EMPRESA	EMPRESAS CONSORCIADAS	OBSERVAÇÕES
1	JC ENGENHARIA LTDA., inscrita no CNPJ nº 19.276.668/0001-94	-----	Apresentou os balanços patrimoniais na forma da Lei referentes aos exercícios de 2022 e 2023.

6.5. Quanto a Garantia da Proposta de 1% (um por cento) do valor estimado da contratação:

Nº	EMPRESA	EMPRESAS CONSORCIADAS	OBSERVAÇÕES
1	JC ENGENHARIA LTDA., inscrita no CNPJ nº 19.276.668/0001-94	-----	A empresa apresentou comprovante de garantia por meio de apólice de seguro garantia.

7. DA ANÁLISE DAS DOCUMENTAÇÕES - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1. A verificação da qualificação técnica das empresas participantes em um processo licitatório é fundamental para garantir que as licitantes possuam a capacidade técnica necessária para executar os serviços propostos. Esse processo envolve a avaliação da

Qualificação Técnico-Profissional e Técnico-Operacional das empresas, assegurando que elas atendam aos critérios específicos estabelecidos no edital.

7.2. Qualificação Técnico-Profissional:

7.2.1. Essa qualificação visa confirmar que a licitante possui profissionais capacitados e experientes, capazes de desempenhar as funções técnicas exigidas para a execução do contrato. Para isso, é necessário apresentar atestados de responsabilidade técnica e Certidões de Acervo Técnico (CAT) registrados no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), comprovando que os profissionais indicados têm a formação e a experiência necessárias, conforme descrito no edital. Além disso, o vínculo dos profissionais com a empresa deve ser comprovado por meio de documentos legais, como carteira de trabalho ou contrato de prestação de serviços. É exigido que os profissionais indicados participem efetivamente das obras ou serviços contratados, sendo permitida a substituição apenas por profissionais de experiência equivalente ou superior, com aprovação prévia da administração.

7.3. Qualificação Técnico-Operacional:

7.3.1. Esta qualificação verifica se a empresa tem experiência comprovada na execução de serviços similares aos que estão sendo licitados. A empresa deve apresentar atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando a realização de serviços compatíveis, de complexidade tecnológica e operacional semelhante ou superior ao objeto da licitação. Além disso, é necessário apresentar certidões que atestem a regularidade da empresa e de seus responsáveis técnicos junto ao CREA. No caso de consórcios, admite-se o somatório dos quantitativos de cada consorciado para comprovação da experiência técnica exigida.

7.4. Da análise das empresas

7.4.1. É relevante destacar que a verificação da qualificação técnica, operacional e profissional, é matéria que para uma avaliação mais assertiva exige profissional com expertise técnica para tal, com formação acadêmica. Nesse passo, a análise foi realizada pela Diretoria de Obras Rodoviárias (DOR), conforme o RELATORIO DE ANALISE DE QUALIFICACAO TECNICA JC (sislog 171692). Segundo a peça, a análise foi conduzida em estrita observância às diretrizes do edital, especialmente quanto ao item 7.17.3. Conforme detalhado nos relatórios anexos, a análise concluiu que:

7.5. JC ENGENHARIA LTDA

7.5.1. Segundo o relatório técnico, a empresa JC ENGENHARIA LTDA teve sua habilitação técnica analisada e identificou que a licitante atendeu a todos os requisitos exigidos no item 7.17.3 do edital.

8. DA CONCLUSÃO

8.1. Após a análise detalhada de toda a documentação apresentada pela empresa e considerando rigorosamente os critérios estabelecidos no edital e na legislação aplicável, concluiu-se que a licitante atendeu integralmente às exigências previstas. O resumo do resultado está apresentado no quadro abaixo.

Nº	EMPRESA	STATUS	RAZÕES
1	JC ENGENHARIA LTDA., inscrita no CNPJ nº 19.276.668/0001-94	HABILITADA	Atendeu todos os critérios de habilitação no certame.

CLAUDIONOR GONZAGA DO NASCIMENTO

Agente de Contratação